



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 1.446/2020.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº300/2020 - Data: de 21
de dezembro de 2020.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme segue:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 – SM do Trabalho

11.334.0018.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDÍCA 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 – SM do Trabalho

11.334.0018.2.146-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDÍCA 250.000,00

11.334.0018.2.146-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA 50.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal